

Relatório de Análise das Contribuições – Consulta Pública nº 005/2025 **Campo Grande (MS), 28 de agosto de 2025.**

Processo nº: 51/006.593/2025

Assunto: Relatório de Análise das Contribuições da Consulta Pública Nº 005/2025 – referente a alteração da Portaria Nº 275 que estabelece a regulação do transporte dos esgotos sanitários e dos lodos originários de fossa séptica, no âmbito dos municípios regulados com o objetivo de pontuar as necessidades de parametrização da tecnologia utilizada pela AGEMS no monitoramento dos veículos.

Interessados: Diretoria de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos.

1 – OBJETIVO

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados da Consulta Pública nº 005/2025, realizada por intercâmbio documental, no período compreendido entre 21/07/2025 a 19/08/2025, visando o recebimento de sugestões, comentários e questionamentos prévios sobre o processo nº 51/006.593/2025 referente a alteração da Portaria Nº 275 que estabelece a regulação do transporte dos esgotos sanitários e dos lodos originários de fossa séptica, no âmbito dos municípios regulados com o objetivo de pontuar as necessidades de parametrização da tecnologia utilizada pela AGEMS no monitoramento dos veículos.

2 – INTRODUÇÃO

Considerando as prerrogativas previstas no Novo Marco Regulatório do Saneamento com as últimas revisões legais, estas que, vem ao encontro aos anseios da sociedade, e dos preceitos contidos na Constituição Federal, que estabelece que cabe ao Poder Público garantir mediante políticas sociais e econômicas a redução do risco de doenças, como também que o meio ambiente, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, seja preservado e protegido para as presentes e futuras gerações.

Diante disto é de conhecimento comum que os investimentos em saneamento básico refletem sobremaneira na melhoria da saúde pública, no meio ambiente, e acarretam impactos positivos e diretos na economia e na qualidade de vida da população, tendo isto evidenciado historicamente pelo crescente aumento do Índice de Desenvolvimento Humano.

Considerando as atribuições da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul em regular e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico e resíduos sólidos, sendo o prestador o próprio titular ou empresa particular.

Neste contexto, a Diretoria Executiva da AGEMS, em cumprimento aos dispositivos legais iniciou processo para recebimento de sugestões, comentários e contribuições sobre o processo administrativo nº 51/006.593/2025, referente a alteração da Portaria Nº 275 que estabelece a regulação do transporte dos esgotos sanitários e dos lodos originários de fossa séptica, no âmbito dos municípios regulados com o objetivo de pontuar as necessidades de parametrização da tecnologia utilizada pela AGEMS no monitoramento dos veículos, dando cumprimento ao disposto no art. 23 da Lei Estadual nº 2.766/2003.

3 – DA CONSULTA PÚBLICA

Para a realização da Consulta Pública nº 005/2025, por intercâmbio documental, foram providenciadas a:

- a) Disponibilização da Portaria 275/AGEMS/2024 que estabelece a regulação do transporte dos esgotos sanitários e dos lodos originários de fossa séptica, no âmbito dos municípios regulados pela AGEMS, Minuta de alteração da Portaria, modelo de contribuições, bem como os critérios e os procedimentos para participação, no endereço eletrônico da Agência (<http://www.agems.ms.gov.br>);
- b) Publicação do Aviso de Consulta Pública nº 005/2025, no Diário Oficial do Estado nº 11.891, de 21 de julho de 2025, página 24; e
- c) Divulgação da realização da Consulta Pública nº 005/2025, através do endereço eletrônico da Agência (<http://www.agems.ms.gov.br>) e outros meios de comunicação às entidades de interesse e sociedade.

4 – DAS CONTRIBUIÇÕES

Decorrido o prazo da Consulta Pública nº 005/2025, foram apresentadas contribuições por parte dos interessados e da sociedade em geral, dando pleno atendimento ao processo de participação e controle social.

As contribuições assim como suas respectivas respostas são apresentadas a seguir.

1- Contribuição: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL.

- **Contribuição 1:**

Alteração na redação do art.7º, § 2º.

Texto Atual:

Art. 7º, § 2º: Cabe ao titular estabelecer os critérios, condições e vigências das autorizações emitidas para as empresas executoras de serviço de coleta e destinação final dos lodos de fossas sépticas, baseados em normas e leis vigentes, **após consulta prévia** à empresa prestadora para avaliação da capacidade de recebimento desse efluente.

Texto Proposto:

Art. 7º, § 2º: Cabe ao titular estabelecer os critérios, condições e vigências das autorizações emitidas para as empresas executoras de serviço de coleta e destinação final dos lodos de fossas sépticas, baseados em normas e leis vigentes, **mediante aprovação prévia** à empresa prestadora para avaliação da capacidade de recebimento desse efluente.

Justificativa da Instituição:

A substituição da "consulta" pela "aprovação" é crucial. Nossas ETE's possuem limites técnicos e biológicos de tratamento. A aprovação nos permite controlar o volume e a qualidade do efluente que entra em nossa estação, garantindo que o sistema não seja sobrecarregado. Isso previne falhas operacionais, evita a poluição ambiental e nos protege de multas.

Resposta AGEMS

Considerando as limitações, licenças ambientais e as características adotadas para tratamento de esgoto doméstico é válida a proposição da substituição do termo.

*Art. 7º, § 2º: Cabe ao titular estabelecer os critérios, condições e vigências das autorizações emitidas para as empresas executoras de serviço de coleta e destinação final dos lodos de fossas sépticas, baseados em normas e leis vigentes, **mediante aprovação prévia** à empresa prestadora para avaliação da capacidade de recebimento desse efluente.*

Justificativa da Alteração:

Para a melhoria e adequação dos conceitos, foi acatada a substituição do termo.

Conclusão: Considerar este pleito como acatado.

- **Contribuição 2:**

Alteração na redação do artigo 10º Parágrafo único.

Art. 10, Parágrafo único: As informações previstas neste artigo deverão ser entregues mensalmente pelo prestador dos serviços ao titular.

Texto Proposto:

Art. 10, Parágrafo único: As informações previstas neste artigo deverão ser entregues mensalmente pelo **executor dos serviços** ao titular.

Justificativa da Instituição:

O relatório detalhado de coletas deve ser feito pelo executor, que é quem realiza o serviço e detém a informação. Nós, como prestadores, só temos os dados de recebimento na ETE. Exigir que nossa empresa reporte dados que não possuímos é tecnicamente inviável e gera inconsistências operacionais e legais.

Resposta AGEMS

Visando maior clareza normativa e para a correta aplicação das determinações previstas nas Portarias, será incluído o termo solicitado no artigo da seguinte forma:

Nova Redação do art. 10º:

Parágrafo único. As informações previstas neste artigo deverão ser entregues mensalmente pelas empresas autorizadas a executar os serviços ao titular.

Justificativa para o Aceite:

Para a melhoria e adequação ao texto do artigo. Esta modificação contribui para uma maior clareza normativa e para a correta aplicação.

Conclusão: Considerar este pleito acatado.

Considerações Finais

Este relatório analisa as sugestões, comentários e contribuições sobre o processo administrativo nº 51/006.593/2025, referente à Consulta Pública nº 005/2025 sobre alteração da Portaria N° 275 que estabelece a regulação do

transporte dos esgotos sanitários e dos lodos originários de fossa séptica, no âmbito dos municípios regulados com o objetivo de pontuar as necessidades de parametrização da tecnologia utilizada pela AGEMS no monitoramento dos veículos.

É o relato que submeto à consideração superior.

Campo Grande – MS, 28 de agosto de 2025

Danielle Adma Martinez Vendimiati

Coordenação da Câmara Técnica de Resíduos Sólidos

Matrícula: 470069023

Diretoria de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos

De acordo, em _____ de agosto de 2025

Iara Sônia Marchioretto

Diretora de Regulação e Fiscalização
Saneamento Básico e Resíduos Sólidos